



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1055

REQTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DA INDUSTRIA
ADV.(A/S) : CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES (20016/DF, 091152/RJ)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
(ES)
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 09/08/2017, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Brasília, 11 de outubro de 2018.

RAFAEL PAGOTTO CARNAZ
Matrícula 3242